



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: Nº. 054/2025

AUTOR: Vereador Paulo Carlos da Silva

ASSUNTO: Manutenções em estrada municipal rural.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2025.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através desta, INDICAR a Excelentíssima Senhora Prefeita, para que a mesma venha a determinar ao setor rodoviário, execuções com manutenções de “patrolamento e cascalhamento” na estrada rural direcionando-se até a Fazenda Barra Cantú.

JUSTIFICATIVA: A via de trânsito da estrada acima mencionada, precisa de manutenções em razão do mau estado de conservação. Esta vereança foi contatada pelo senhor Fernando do Couto Rosa, reivindicando melhorias a serem solicitadas ao executivo.

Conforme informações, foi exposto que há vários trechos da estrada principal, os quais estão com muitos buracos e valetas. Também há problemas enfrentados quando há chuvas. E isso vem causando transtornos aos moradores e motoristas que por lá trafegam. Lembrando que aquela estrada também acessa a muitas outras propriedades rurais.

Diante do exposto, aguardamos que o Poder público municipal possa atender a presente indicação, principalmente por se tratar de medidas de interesse público relevante. E no tocante das competências do Município, existe em promover conservação de estradas municipais, conforme disciplina o art. 9º, VI, da Lei Orgânica.

Atenciosamente

Vereador Paulo Carlos da Silva

***Lei Orgânica:**

Art. 9º Compete ao município: VI promover os seguintes serviços: b) construção e conservação de estradas municipais.